

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ

Av. Getúlio Vargas, 1.014 – Centro – Cep: 39 580-000 – Telefone: (38) 3233-1498 – Francisco Sá - MG

LEI Nº 1084 DE 26 DE JANEIRO DE 2005

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal necessário para exercer funções em cargo vagos nas áreas de serviços essenciais, em unidades da administração municipal, em situações conforme previsto no capítulo VII da Lei Municipal nº 979, de 30/12/98.

Parágrafo Único – As contratações a que se refere o caput do artigo, retroagirão a 1º de janeiro do exercício em curso.

Art. 2º - As contratações serão feitas sob a forma de contrato administrativo, e por um período máximo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Sá, 26 de janeiro de 2005


Ronaldo Ramon Fernandes de Brito
Prefeito Municipal